

## HABITAÇÃO E URBANISMO

Silvia Costa<sup>1</sup>  
Louise Plouffe<sup>2</sup>  
Ina Voelcker<sup>3</sup>  
Alexandre Kalache<sup>4</sup>

### 1 INTRODUÇÃO

Em um mundo onde uma em cada quatro pessoas terá mais de 60 anos até o meio deste século, é essencial reformular a habitação humana de modo a contemplar as diferentes capacidades funcionais e os seus requisitos.

Em 2002, o Plano Internacional de Madri para o Envelhecimento (UN, 2002) conclamou as nações para desenvolver ambientes favorecedores do envelhecimento ativo. No mesmo ano, a Organização Mundial da Saúde (OMS) lançou o Marco Político do Envelhecimento Ativo (OMS, 2002) e conceituou envelhecimento ativo como o “processo de otimização das oportunidades de saúde, educação continuada, participação e segurança, de forma a promover qualidade de vida à medida que se envelhece”. Posteriormente, a OMS criou o projeto Cidade Amiga do Idoso (OMS, 2008) para orientar as cidades na adaptação dos seus ambientes físico, social e político, com a finalidade de favorecer o envelhecimento ativo em cada localidade.

Grande parte das pessoas prefere “envelhecer no local onde vivem”, que pode ser a comunidade ou a casa que consideram seu lar (EC, 2008), ainda que o processo de envelhecimento implique incapacidades físicas, com a consequente redução de mobilidade para os deslocamentos internos ou externos à residência ou ainda para ambos simultaneamente. Além disso, com o passar do tempo, a habitação planejada para uma família passa a ter menos moradores e se torna desnecessariamente espaçosa ou dispendiosa para manutenção.

O aumento da longevidade e as mudanças na estrutura familiar geram um número cada vez maior de pessoas idosas vivendo sozinhas. Essa tendência mais

---

1. Diretora executiva do Centro Internacional de Longevidade Brasil (International Longevity Centre Brazil – ILC-Brasil).

2. Diretora de pesquisa do Centro Internacional de Longevidade Canadá (ILC-Canadá).

3. Diretora técnica do ILC-Brasil.

4. Diretor-presidente do ILC-Brasil.

comum em nações desenvolvidas vem crescendo em outros países, interpondo o desafio de prover habitação adequada para toda a população, como um direito de cidadania.

Os dispositivos legais da Política Nacional do Idoso (PNI) concernentes à habitação e ao urbanismo foram concebidos em um contexto de duplo desafio: responder à demanda de uma crescente população idosa; e promover equidade e desenvolvimento social.

Há ainda poucos trabalhos acadêmicos que estudam o aprimoramento das condições de habitabilidade. Uma rápida busca em títulos de artigos, feita no dia 20 de julho de 2014, no Google Acadêmico com as palavras-chave *idoso e habitação e idoso e moradia* mostrou apenas três e seis resultados, respectivamente. Especificamente sobre ambientes adequados para pessoas idosas, encontrou-se um número maior de estudos. Considera-se indispensável investir em pesquisa de questões relacionadas à habitação adequada para a população idosa no Brasil.

O objetivo deste capítulo é examinar a efetividade da PNI na área de habitação e urbanismo, sua implementação e relevância nos últimos vinte anos, colocando-se algumas questões. O que a legislação demanda e o que omite? O que foi alcançado e quais as lacunas? E, finalmente, como pode uma política para habitação e espaço urbano se desenvolver no século XXI, a partir dos fundamentos colocados pela PNI e das tendências de planejamento urbano, em particular, em face do movimento liderado pela OMS para as cidades amigas do idoso?

Para isso, avalia a contribuição da PNI à área de habitação e urbanismo para pessoas idosas e sua relação com o envelhecimento ativo e o conceito de cidade amiga do idoso. O capítulo aborda questões de espaço urbano, mais que propriamente urbanismo, ao tomar como referência o território estruturado como cidade, por onde se movimentam as pessoas idosas.

O texto examina ainda a situação atual da habitação da população brasileira que está envelhecendo e avalia outras respostas públicas a esta situação. O capítulo traz exemplos de iniciativas “amigas do idoso”, antes de concluir com uma discussão.

Além de apresentar as características e as tendências da habitação e dos arranjos familiares brasileiros segundo essas perspectivas, este capítulo destaca, também, os desenvolvimentos inovadores em nível internacional e sugere futuras direções para as políticas públicas e para o mercado privado.

## 2 HABITAÇÃO, AMBIENTE RESIDENCIAL E CASA

A noção de habitação emerge da composição de casa e moradia integradas ao espaço urbano e a tudo nele disposto (Martucci e Basso, 2002). No âmbito conceitual, a habitação está associada a elementos internos e externos e inclui a vida das pessoas

e suas relações sociais, políticas, econômicas, históricas e ideológicas. A habitação depende dos atributos de localização, em conexão direta com a composição urbana, por meio da infraestrutura e das redes de serviços.

No centro das transformações demográficas, as famílias e a habitação são afetadas pelo envelhecimento populacional com o aumento da proporção de famílias com idosos residindo na mesma unidade habitacional. A coresidência surge em virtude de diferentes arranjos familiares (Camarano *et al.*, 2004).

O lugar onde vive o idoso evoca significados relacionados ao espaço físico e às dimensões psicológica, cultural, social, política e sociodemográfica. A referência a esse lugar como ambiente residencial, entendido como termo neutro a partir da primeira edição do *Handbook of Environmental Psychology* (Tognoli, 1987 *apud* Lima, 2011), vincula-se à representação da *casa* como a habitação, a vizinhança e a comunidade.

O estudo de Lima (2011) toma a expressão ambiente residencial como termo amplo ao investigar a sua contribuição para o envelhecimento ativo. O autor considerou as dimensões: *i*) ambiente físico, para se referir ao tipo de moradia, propriedade, densidade e acessibilidade; *ii*) ambiente psicológico, relacionado à privacidade, à preferência e à satisfação; *iii*) ambiente familiar, concernente aos anos da vida adulta vividos na moradia atual, arranjo familiar e uso do espaço doméstico; e *iv*) vizinhança, como a rede de apoio social, perigos, serviços e facilidades observados na comunidade. Assim, propõe um modelo teórico estruturado com noções de casa física, psicológica e familiar, interligadas à vizinhança e à comunidade.

O conceito de casa, sob essa perspectiva, supõe caráter multidimensional, por ser ao mesmo tempo um lugar, um espaço, um conjunto de sentimentos, costumes, significados, experiências ou representações (Lawrence, 1990; Mallet, 2004 *apud* Lima, 2011). Enquanto a casa é usualmente associada ao espaço construído, outros termos também contribuem para a multiplicidade de sentidos atribuídos aos diferentes aspectos do ambiente residencial. A distinção dos conceitos de casa, moradia e habitação evidencia diferenças.

A casa é identificada com estrutura física, divisão de espaços internos e externos e uso como abrigo e proteção (Martucci e Basso, 2002). Por sua vez, a moradia remete aos elementos que fazem a casa funcionar e aos seus hábitos de uso. Para Martucci e Basso (2002):

uma casa por si só não se caracteriza como moradia, ela precisa se identificar com o modo de vida de seus moradores, pois os mesmos invólucros e entes físicos se transformam em moradias diferentes, com características diferentes, cujos hábitos de uso dos moradores se tornam a tônica da mudança. Basta analisar para isso o uso de uma mesma casa, ao longo do tempo, por famílias e pessoas diferentes.

Camarano *et al.* (2004) consideram duas formas de arranjos familiares esperados para famílias com idosos residindo: casal com filhos ou famílias unipessoais (idosos morando sós). No primeiro caso, observam-se dois tipos: *i*) a família de idosos, quando o idoso é o chefe ou o cônjuge; e *ii*) famílias com idosos, onde os idosos são parentes do chefe ou agregados. Para o cuidado de idosos “vulneráveis”, as famílias se organizam em diferentes arranjos.

Em decorrência de uma “crescente crise global de ‘insuficiência familiar’” (ILC-BR, 2013), as famílias recorrem à acomodação da pessoa idosa em uma instituição de longa permanência (Ilpi) ou a um formato “centro-dia”.<sup>5</sup> No que concerne à provisão de cuidados, os signatários da Declaração do Rio<sup>6</sup> reconheceram que as redes familiares estão menores, mais complexas e geograficamente mais dispersas, tornando-se menos capazes de proporcionar cuidados sem ajuda adicional.

A habitação da pessoa idosa brasileira aparece ao longo da PNI relacionada aos aspectos do convívio, da integração com outras gerações, do atendimento pela própria família, da permanência na comunidade, muito além do lugar habitado (Lei nº 8.842/1994). Outro aspecto expresso é o aumento da oferta de novas moradias.

### 3 CARACTERÍSTICAS DA HABITAÇÃO DOS IDOSOS BRASILEIROS: A SITUAÇÃO ATUAL

Na definição de moradia do Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos (ONU-Habitat), uma “moradia adequada” é algo “mais do que ter um teto sobre a cabeça” (UN-Habitat, 1996). A Agenda Habitat já especifica que devem se considerar fatores de idade e gênero para definir uma moradia adequada. Com o crescente número de pessoas idosas mais vulneráveis, esta orientação ganha cada vez mais importância. As características gerais de uma moradia adequada garantem um mínimo para todas as pessoas; porém, para uma pessoa idosa com limitações funcionais, outros fatores são considerados para a avaliação da moradia – se adequada ou não –, como a proximidade dos serviços, conexões comunitárias e familiares, e opções de habitação.

O conceito de *deficit* habitacional, que resume várias características da definição do ONU-Habitat, é usado para identificar onde há necessidade de construção de mais residências para garantir o direito à moradia adequada de todos os cidadãos. Vale destacar que não há informações suficientes sobre o *deficit* habitacional específico da população idosa. Não se encontram dados sobre o ônus excessivo, a coabitação familiar e a habitação precária por grupo etário. Em geral, o *deficit*

5. Centro-dia é um “local destinado à permanência diurna do idoso dependente ou que possua deficiência temporária e necessidade de assistência médica ou de assistência multiprofissional” (Brasil, 1996).

6. A Declaração do Rio foi proposta e pactuada durante o I Fórum Internacional de Longevidade, ocorrido no Rio de Janeiro em 2013. A declaração é o produto final deste fórum, e destaca a necessidade de desenvolver uma cultura do cuidado, fundada nos direitos humanos.

habitacional vem diminuindo para 9% dos domicílios particulares permanentes e improvisados (CBIC, 2014). Em números absolutos, são quase 6 milhões de domicílios que precisariam ser construídos para que todo brasileiro pudesse viver em uma moradia adequada (CBIC, 2014).

A respeito da qualidade das habitações de pessoas idosas, em 2000, a metade dos idosos brasileiros vivia em moradias consideradas adequadas pelo IBGE (2003), que define como domicílios adequados aqueles equipados com rede geral de abastecimento de água, rede geral de esgoto ou fossa séptica, coleta de lixo por serviço de limpeza e até dois moradores por dormitório. Esta definição é mais limitada que a do ONU-Habitat, que inclui outros aspectos como a acessibilidade física, segurança adequada e boa localização em relação ao trabalho, entre outros.

A porcentagem de pessoas idosas morando em domicílios adequados vem subindo. Segundo dados do Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso (Sisap-Idoso), em 2010, 57% dos idosos brasileiros viviam em domicílios adequados, entretanto, ainda assim, persistiam as desigualdades regionais (ICICT/Fiocruz, 2014). Enquanto no Norte apenas 19% dos idosos viviam em domicílios adequados, no Sudeste, 76% estavam nestas mesmas condições. Comparando-se a situação dos idosos a outros grupos etários, os brasileiros acima de 60 anos viviam em domicílios urbanos com melhores condições, com saneamento básico, um ambiente mais acessível e agradável em termos de pavimentação, calçada e arborização no entorno da moradia (IBGE, 2012a). Vale destacar que, além de obstáculos nas calçadas, o acesso físico é dificultado por falta de rampas para cadeirantes e pessoas com dificuldades de mobilidade, jovem ou idoso. Uma proporção pequena dos idosos (4%) vivia em domicílios com uma rampa para cadeirantes no entorno (IBGE, 2012a).

Não há outros dados em nível nacional sobre a acessibilidade física. No entanto, no âmbito municipal, um estudo longitudinal de São Paulo (Saúde, Bem-Estar e Envelhecimento – Sabe) revela que mesmo nesta cidade, que aparenta ser estritamente vertical, em razão dos inúmeros prédios, mais da metade dos idosos mora em edificações térreas (Lebrão, 2013).

Dados mostram que em termos de segurança contra crimes, apenas a metade dos idosos se sentia segura na própria cidade. De todas as pessoas que se sentiam seguras, 13% possuíam mais de 60 anos, e 23% tinham entre 35 e 49 anos (IBGE, 2010b). Havia diferenças entre moradores rurais e urbanos, sendo que a porcentagem da população urbana que se sentia segura é cerca de 20% menor para todos os grupos de idade.

A proximidade da moradia ao local de trabalho pode ser avaliada como *proxy* pela porcentagem de pessoas que costumavam ir a pé ou de bicicleta do domicílio para o trabalho. Dos 30% de idosos ocupados na semana de referência

da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) de 2008 (IBGE, 2009a), mais de um terço costumava ir a pé ou de bicicleta. Apenas entre os adolescentes esta porcentagem é maior; e para todos os outros grupos etários, menos pessoas costumavam ir a pé ou de bicicleta.

A maioria dos brasileiros (90%) mora em casas, seguidos de 9% que moram em apartamentos (IBGE, 2014). Dados do Estudo Sabe confirmam a mesma distribuição entre pessoas idosas, mesmo na área metropolitana de São Paulo, de densidade extrema (Lebrão, 2013). Em relação à posse, três quartos dos brasileiros em áreas urbanas de todas as idades moram em domicílio particular próprio. Quase 90% dos idosos viviam em domicílios permanentes próprios (IBGE, 2009b). Entre pessoas de todas as idades, apenas dois terços vivem em moradia própria (IBGE, 2009b). Entre 2000 e 2012 houve um aumento de pessoas que alugam imóveis e uma diminuição das que vivem em domicílios cedidos (IBGE, 2014; 2012b). O número de pessoas que moravam em domicílio próprio não mudou significativamente neste período.

A grande maioria dos idosos brasileiros vive em áreas urbanas (IBGE, 2009b), onde os serviços geralmente são mais próximos e variados que em áreas rurais. Como *proxy* para avaliar o acesso a serviços de saúde básicos, pode-se utilizar a cobertura vacinal contra a gripe. Dados do Sistema Único de Saúde (SUS) mostram que em 2012, 80% dos idosos foram vacinados contra a gripe (ICICT/Fiocruz, 2014). Segundo um estudo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009, este número é mais elevado que o de idosos que geralmente dependem do SUS, que é de 70% (IBGE, 2009a). A proporção de pessoas idosas cadastradas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) em 2012 foi de apenas 12% (ICICT/Fiocruz, 2014). Já na Estratégia de Saúde Familiar (ESF), que tem o objetivo de cadastrar toda a população, foram registrados quase 60% dos idosos em 2012, com variações de 43% no Sudeste a 85% no Nordeste (ICICT/Fiocruz, 2014).

Para obter um retrato das conexões comunitárias e familiares das pessoas idosas, a convivência com familiares no mesmo domicílio será utilizada como *proxy*, na ausência de dados para retratar estas conexões. A maioria dos idosos vive em casas com membros da família – numa opção de coresidência. Quanto às mulheres idosas, quase a metade reside com os filhos no mesmo domicílio (IBGE, 2009a). De todos os domicílios unipessoais, mais de 40% são de pessoas idosas (IBGE, 2012d). Das pessoas idosas, apenas 14% vivem sozinhos (IBGE, 2012c), e apenas 1% dos idosos brasileiros vive em instituições (Camarano, 2010, p. 199).

Em termos de transporte urbano, apenas 38% dos municípios brasileiros têm transporte coletivo realizado por ônibus intramunicipal; porém, 48% destes municípios possuem ônibus intermunicipais que atendem ao deslocamento

intramunicipal. O transporte coletivo intermunicipal apresenta uma abrangência maior, com mais de 85% dos municípios com serviços entre municípios (IBGE, 2013).

Há poucas opções de moradia específica para pessoas idosas. O Estatuto do Idoso prevê no inciso I do *caput* do art. 38 (redação dada pela Lei nº 12.418/2011) que 3% da habitação social seja acessível e reservado para a população idosa de baixa renda. Contudo, além deste artigo no Estatuto do Idoso e dos artigos na PNI, não há políticas ou legislações específicas para a orientação do mercado privado neste sentido. Alguns exemplos de opções de moradia para pessoas idosas são aqui abordados.

Apesar de cada vez mais pessoas viverem em habitação adequada, há ainda grandes obstáculos para uma extensa parcela da população. Muitas pessoas, de todas as idades, vivem em habitações não adequadas, sem acesso aos serviços mais básicos e em áreas de risco ambiental. As desigualdades, dependendo da renda e do local de moradia, são enormes. Segundo os dados do IBGE, pessoas idosas têm melhor acesso a uma habitação adequada que pessoas de outros grupos etários. No entanto, é importante destacar que uma habitação considerada adequada, segundo os indicadores do IBGE, pode não ser apropriada para uma pessoa com limitações funcionais. As casas, mesmo térreas, não são planejadas de maneira que facilitem a execução segura das atividades da vida cotidiana para pessoas com algumas limitações funcionais. Ainda que as casas sejam equipadas com iluminação e calçadas, o seu entorno muitas vezes não é acessível, assim restringindo o deslocamento independente do idoso. Considerando-se que cada vez mais pessoas idosas vivem sozinhas com menos apoio imediato de familiares, é maior a preocupação com uma casa que facilite o acesso a serviços sociais e de saúde. Usando-se indicadores mais específicos para uma habitação adequada para uma pessoa idosa, o real *deficit* habitacional para esse grupo deve ser mais elevado que o retratado pelo IBGE. Esta situação torna a implementação das ações da PNI para melhoria das condições de habitabilidade indispensável.

#### 4 DISPOSITIVOS DA PNI PARA HABITAÇÃO E URBANISMO

A PNI definiu uma série de medidas para cumprimento dos órgãos governamentais, como o fornecimento de habitação adequada para os idosos; adaptação de habitações já existentes e construção de novas moradias que prevejam capacidades funcionais diminuídas e redução de barreiras arquitetônicas. Estabeleceu, ainda, que serviços públicos e privados devem priorizar a pessoa idosa desabrigada e sem família (capítulo II, art. 4º, VIII).

A questão habitacional pode ser percebida na incumbência feita às famílias para que priorizem o atendimento ao idoso (capítulo II, art. 4º, III) “em detrimento do atendimento asilar” – o que sugere algum arranjo de coresidência. Este tipo de atendimento é retomado no instrumento de regulamentação da PNI (Decreto

nº 1.948/1996) em artigo que define a modalidade asilar – regime de internato – e as alternativas “não asilares”, sempre relacionadas ao cuidado prestado por um determinado período em local externo à moradia ou na própria moradia. A PNI se refere, ainda, como modelo não asilar, aos atendimentos surgidos por iniciativa da comunidade.

Na PNI, o compromisso das famílias com seus idosos se expressa nos princípios e nas diretrizes, assim como na destinação das Ilpis aos idosos sem família ou negligenciados, e para pessoas sem atendimento de suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e participação social.

Ainda na PNI, habitação e urbanismo formam uma área de competência de órgãos governamentais e entidades públicas, com responsabilidade por ações relativas a programas habitacionais, acesso à habitação popular e redução de barreiras. No capítulo das ações governamentais, ao discorrer sobre as competências da área de promoção e assistência social, a PNI identifica diferentes formas de habitação como objeto de criação de incentivos e de alternativas no atendimento ao idoso (capítulo IV, art.10, I, b). Especificamente no inciso sobre a área de habitação e urbanismo, a abrangência das ações envolve desde a destinação de unidade ao idoso em forma de “casas-lares” até a melhoria das condições de moradia, o acesso à habitação popular e a redução de barreiras (capítulo IV, art.10, V). O aspecto da vida rural é objeto de uma única menção entre os princípios que regem a PNI, ao referir-se que as contradições de meio urbano e meio rural estão entre as diferenças econômicas, sociais e regionais a serem “observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral” (capítulo II, art. 3º, V).

Em 1996, cabe observar que o Decreto nº 1.948, de regulamentação da PNI, atribui competências a cinco ministérios (Planejamento e Orçamento; Saúde; Educação e Desporto; Trabalho; e Cultura) e a dois órgãos (Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), distribuindo entre alguns deles a responsabilidade por ações do âmbito da habitação. O art.14 do decreto enumera diferentes áreas de atuação dos ministérios, inclusive habitação e urbanismo, para encarregá-los da “elaboração de proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Nacional do Idoso”. À época ainda não estava criado o Ministério das Cidades, instituído em 2003.

Mais especificamente, foi atribuído ao Ministério do Planejamento e Orçamento (art. 8º) um conjunto de ações que abrangem desde a garantia da observância de critérios para os programas com recursos da União voltados à moradia para idosos até o incentivo aos estudos sobre condições de habitabilidade. Entre as atribuições, delinea-se uma “política” sobre a responsabilidade deste ministério para estabelecer “diretrizes para que os projetos eliminem barreiras arquitetônicas e urbanas que utilizam tipologias habitacionais para a população idosa identificada”.

E também engloba o estímulo à inclusão de mecanismos para a eliminação de barreiras em equipamentos urbanos de uso público.

Ao mencionar barreiras e equipamentos urbanos, externos à “casa”, a PNI e seu decreto de regulamentação se referem ao espaço urbano, que pode ser tomado no sentido de “ambiente residencial” (Lima, 2011), vinculado aos aspectos físico, psicológico e familiar – com a vizinhança apenas ali insinuada. Também está presente a preocupação com os investimentos financeiros para ampliação da disponibilidade de habitação, do ponto de vista quantitativo e qualitativo.

Quase uma década após a promulgação da PNI, a noção de espaço urbano parece alargar-se pela inclusão no Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 – de regras dirigidas ao transporte (Brasil, 2003a). Assim como ocorre com o ambiente residencial no que tange à casa, esta normatização também tem um caráter interno, sem a visão de mobilidade urbana típica da necessidade de ir e vir da população em geral e da pessoa idosa em particular. Configura-se uma lacuna quanto aos requisitos de deslocamento do idoso por sua cidade, na vizinhança ou pelas localidades mais distantes.

No mesmo ano de surgimento do Estatuto do Idoso, foi criado o Ministério das Cidades (1º de janeiro de 2003), com o intuito de unificar os setores de habitação, saneamento, transporte e trânsito. Com essa concepção, o novo ministério baliza sua atuação pelo “uso e ocupação do solo”, um viés globalizante, que entende o planejamento urbano como estratégia integradora da vida nas cidades e da necessária capilaridade pelo território. Nesse contexto nasceram a Política Urbana, Lei nº 10.257/2001 (Brasil, 2001), e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), Lei nº 12.587/2012 (Brasil, 2012).

Como sinal do alargamento da abrangência do espaço urbano na legislação brasileira, a PNMU considera modos de transporte urbano aqueles motorizados e não motorizados; de passageiros e de cargas; coletivo e individual; público e privado. Estando aí a capilaridade representada, o escopo desta política dispõe sobre questões que afetam a vida urbana sem distinção de especificidades típicas do processo de envelhecimento humano.

Uma análise da efetivação dos dispositivos da PNI para habitação e urbanismo, em suas primeiras décadas, perpassa as características da habitação dos idosos brasileiros desenvolvidas ao longo do período e a real resposta obtida.

## **5 RESPOSTA ÀS DEMANDAS DA PNI SOBRE HABITAÇÃO E URBANISMO**

Este olhar sobre as propostas da PNI na área de habitação e urbanismo, na ordem de aparecimento na política e no decreto de regulamentação, não representa um retrato exaustivo de todas as ações brasileiras nesta área.

A primeira ação estabelecida pela PNI em 1994 é a destinação de unidades ao idoso em regime de comodato, na modalidade de casas-lares. Hoje, vinte anos depois, apenas 750 dos 5.565 municípios brasileiros (13%) têm casas-lares para idosos, sendo que somente 40% destas casas-lares são públicas; as demais são conveniadas (IBGE, 2010a).

Uma iniciativa que melhora as condições de habitabilidade e adequação da moradia do idoso é o projeto Casa Segura. O projeto, vencedor da competição Casa Segura do Congresso de Ortopedia e Traumatologia, em 1999, foi também aprovado pelo Ministério da Saúde e fez parte do Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso – Paisi (Casa Segura, *s.d.*). A Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) criou este projeto em 1999, objetivando medidas simples e de baixo custo que aprimorassem o ambiente no qual o idoso vive.

Há outras iniciativas para diminuição de riscos no ambiente domiciliar e aumento das condições de habitabilidade. A Prefeitura de São José dos Campos, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, divulgou orientações para tornar uma casa segura para idosos (São José dos Campos, *s.d.*). No entanto, não há exemplos de projetos governamentais que ajudem o idoso na execução de adaptações de suas casas.

Cada vez mais pessoas idosas vivem sozinhas, e o cotidiano mostra que muitos não reformaram ou adaptaram a moradia e também não dispõem de recursos financeiros para fazer isso, quando necessário. O aumento contínuo do custo de moradia faz com que haja cada vez mais necessidades de iniciativas como a Casa Segura e de pesquisas que estudem as condições de vida e as necessidades de moradia dos idosos de todas as classes sociais.

Há alguns programas de assistência ao idoso voltados à garantia de permanência em sua própria casa, mesmo quando precisar de cuidados, como o Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso, do município do Rio de Janeiro, ou o Programa de Acompanhante de Idosos, do município de São Paulo. Além disto, mencionam-se os programas para acesso a recursos financeiros, como o Empréstimo Consignado, comentado mais adiante. Não há, porém, programas governamentais que visem à adaptação da moradia do idoso.

O Estatuto do Idoso, no art. 38, definiu, como exigido pela PNI, critérios para acesso à habitação popular por idosos, de modo a garantir que 3% das unidades sejam reservadas para pessoas idosas de baixa renda. A Lei nº 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, reforça o estatuto, constituindo, como uma das diretrizes, o estabelecimento de mecanismos de quotas para pessoas idosas (Brasil, 2005). Mais um passo para a efetivação deste artigo surgiu da Portaria nº 610/2011 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a seleção e a priorização de beneficiários do programa habitacional Minha Casa

Minha Vida – MCMV (Brasil, 2011), lançado pelo governo federal em 2009 para a população de baixa renda. Em observância do estatuto, esta portaria garante que 3% das unidades do programa sejam reservadas para atendimento da população idosa de baixa renda.

Em alguns municípios, essa porcentagem foi aumentada pela legislação municipal, como em Santos, onde 5% das vagas em conjuntos habitacionais são reservadas para idosos (Santos, 2013), e em Juiz de Fora, com 10% das unidades de moradia reservadas para pessoas acima de 60 anos (Juiz de Fora, 2005). Há várias leis municipais que também garantem que idosos e pessoas com deficiência recebam preferencialmente unidades no térreo ou no primeiro pavimento, como em São Paulo (Município de São Paulo, 2006). Similarmente, a Prefeitura de Niterói determinou por lei que as unidades térreas dos conjuntos de habitação popular do programa municipal Morar Melhor sejam adaptadas para beneficiários com deficiências ou idosos (Niterói, 2014).

De todas as 803 mil unidades do programa MCMV, 6,3% foram destinados a pessoas idosas, que representam cerca de 10% da população elegível (Luciano, 2014). A cota de 3% é ultrapassada em nível nacional, ainda que atenda apenas a uma pequena parte dos idosos de baixa renda. Há um movimento para que se criem condomínios exclusivos para pessoas idosas em função da crescente população acima de 60 anos. A Associação Brasileira de Cohabs (Companhias de Habitação) concedeu o prêmio de Selo de Mérito 2015 ao modelo do condomínio entregue pelo governo da Paraíba em junho de 2014 (ABC, 2015a). O Selo de Mérito tem como objetivo promover e difundir projetos e programas bem-sucedidos (ABC, 2015b), como o do condomínio Cidade Madura em João Pessoa, na Paraíba, que contém quarenta moradias adaptadas sem custo para os moradores e tem jardins, unidades de saúde com consultório médico e odontológico, hortas, praças e outros espaços para atividades físicas ou sociais no entorno (Cehap, 2014).

Esse condomínio do governo da Paraíba é um exemplo de programa que oferece alternativas habitacionais adequadas para a população idosa. Há outros exemplos em nível municipal, como duas cidades no Paraná – Cascavel e Maringá – e uma no município de São Paulo. A Vila dos Idosos do Pari, em São Paulo, contém 145 unidades habitacionais para pessoas idosas de baixa renda, que somente foram inauguradas em 2007, depois de uma longa luta da sociedade civil (de Deus, 2010). Estes conjuntos habitacionais no Sul e no Sudeste do país já existem há mais tempo. Embora eles também sejam especificamente para pessoas idosas e equipados com vários espaços de recreação, a iniciativa da Paraíba é considerada como um modelo único, por ser financiada pelo governo estadual e oferecer outros serviços aos moradores, como os de saúde. O governo da Paraíba está construindo outros dois condomínios em Campina Grande e Cajazeiras, nos moldes do da capital.

As iniciativas de criação de conjuntos habitacionais exclusivos para idosos ainda são raras e podem ser questionadas em termos da pouca interação com outras gerações, embora estes conjuntos sejam constituídos por moradias adaptadas às necessidades específicas de pessoas idosas.

Quanto aos equipamentos urbanos de uso público para atender às necessidades da população idosa, alguns programas governamentais já vêm sendo desenvolvidos. No município do Rio de Janeiro, a Secretaria Especial de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SESQV) mantém casas de convivência e lazer sob sua gestão e instalou aparatos de seu programa Academia da Terceira Idade (ATI) em praças da cidade, com acompanhamento profissional em ambas as iniciativas. O programa ATI está bem difundido no Brasil, com diferentes denominações em outras localidades. Há outras iniciativas públicas como centros-dia e Ilpis, porém ainda são poucas. De todas as Ilpis, menos de 7% são públicas ou mistas (Camarano, 2010, p. 191). Cada vez mais centros-dia são criados por iniciativas públicas, como em Santa Catarina (*s.d.*), onde a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação está criando centros-dia por meio de convênios entre municípios e o Estado. Os equipamentos urbanos de uso público, porém, ainda não são suficientes para atender à crescente população de pessoas idosas.

No que tange ao transporte público, há algumas poucas iniciativas com o objetivo de aumentar a qualidade do acesso a pessoas com limitações de mobilidade. O transporte é um elemento essencial de uma comunidade amiga do idoso. Em Natal, no Rio Grande do Norte, a Procuradoria do município desenvolveu um projeto com empresas de ônibus para aumentar a segurança e o acesso no/ao ônibus (Motoristas..., 2013). Em Curitiba, quase 100% da frota de transporte coletivo são completamente acessíveis (Frota..., 2012), e uma iniciativa recente busca trazer mais segurança ao pedestre idoso. A Secretaria de Trânsito de Curitiba fixou aparelhos nos postes em cruzamentos para que idosos e deficientes usem o cartão magnético do transporte público e assim aumentem o tempo de travessia (Aparelho..., 2014).

Constata-se observância da PNI nos níveis estadual e nacional com relação ao “estabelecimento de diretrizes para que os projetos eliminem barreiras arquitetônicas e urbanas, que utilizem tipologias habitacionais adequadas para a população idosa identificada”(Brasil, 1996). Durante a gestão de José Serra, o Governo do Estado de São Paulo estabeleceu diretrizes de Desenho Universal na Habitação de Interesse Social (Estado de São Paulo, *s.d.*). A implantação destas diretrizes é fundamentada por uma abordagem de curso de vida, expressa como “a casa e seus arredores concebidos para todas as pessoas e por toda a vida”.

Em nível nacional, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) lançou o *Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais para*

*Contratação e Execução de Programas e Ações*, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que aborda, entre outros, os requerimentos do espaço físico de centros de convivência do idoso, casas-lares e Ilpis (Brasil, 2010). A Norma nº 9.050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece critérios e parâmetros técnicos em relação à acessibilidade física de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT, 2004). Esta norma adotou o conceito do desenho universal, objetivando maior e melhor acessibilidade para todas as pessoas, “independentemente de idade”. O idoso somente é mencionado uma vez na seção sobre emergências, na qual se recomenda a instalação de telefones, campainhas e alarmes de emergência em instituições de idosos, entre outros (ABNT, 2004).

Com o intuito de promover gestões para viabilizar linhas de crédito de acesso a moradias para pessoas idosas, a Lei nº 10.820/2003 dispõe sobre o empréstimo consignado, um crédito concedido cujo valor pode chegar até 30% do benefício mensal do INSS. O pagamento deste empréstimo é feito por meio de descontos de parcelas diretamente na folha de pagamento de aposentados e pensionistas do INSS (Brasil, 2003b). Esta forma de crédito é cada vez mais criticada, principalmente por causa da publicidade forte das instituições bancárias, que fazem uso de celebridades idosas para atrair mais clientes (Oliveira, 2010) – o que resultou no aumento de casos de abuso financeiro. Embora este mecanismo aumente as oportunidades de pessoas idosas no acesso a recursos para financiar mudanças habitacionais, ele recebe cada vez mais críticas. Há uma crescente preocupação dos profissionais de gerontologia e geriatria de que estes mecanismos levem a um aumento exponencial de casos de abuso financeiro em famílias com idosos. Muitas pessoas idosas com empréstimo consignado acumulam dívidas, sendo que o crédito na maioria dos casos, beneficia outras pessoas, principalmente os filhos (Ferreira e Doll, 2007).

Os princípios da PNI foram reforçados pelo Estatuto do Idoso em 2003 e pelas políticas estaduais do idoso (por exemplo, nos estados da Bahia, do Piauí e do Rio de Janeiro). As diretrizes da PNI também foram reforçadas nos municípios, por exemplo, em Viamão, no Rio Grande Sul, onde constam a Política Municipal do Idoso (Viamão, 1998) e o já citado programa MCMV. Os planos municipais de habitação reforçam o atendimento prioritário ao idoso, como o Plano da Prefeitura de São Paulo (Município de São Paulo, 2011) para o período de 2009 a 2024 e o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social de Porto Alegre, destinado às necessidades específicas da população idosa em um dos seus seis princípios da política habitacional (Porto Alegre, *s.d.*).

Os dispositivos da PNI também foram levados em consideração na elaboração do programa estadual São Paulo Amigo do Idoso, lançado em 2012, que define seis recomendações nas áreas de habitação, planejamento urbano e transporte para ações eletivas dos 638 municípios participantes do programa. No que tange

à moradia, as ações preveem a construção de unidades coletivas para pessoas idosas socialmente vulneráveis; crédito para idosos de baixa renda como suporte financeiro para reforma domiciliar; e aplicação de princípios de desenho universal na construção de unidades habitacionais de cunho social para idosos elegíveis. Referente ao planejamento urbano, a recomendação do programa inclui renovação de prédios públicos, praças e estradas; calçadas e cruzamentos; pontos de ônibus seguros, confortáveis e sem barreiras. Estas diretrizes representam avanços na implementação da PNI no que diz respeito à cobertura pelos princípios das cidades amigas do idoso e do planejamento estadual.

Além disso, há decretos e leis nacionais que estabelecem diretrizes para promover maior acessibilidade para pessoas com deficiências e dificuldades de mobilidade, por exemplo, o Decreto nº 5.296/2004 (Brasil, 2004), que regulamentou as leis federais nºs 10.048 e 10.098, ambas de 2000, que estipulam a prioridade de atendimento a pessoas com mobilidade reduzida (Brasil, 2000a) e estabelecem normas e critérios para a promoção de acessibilidade destas pessoas (Brasil, 2000b), respectivamente. O decreto também se refere aos artigos relevantes do Estatuto do Idoso (arts. 37 e 38).

Enquanto há muitas leis que contemplam as ações da PNI na área de habitação e urbanismo apenas repetindo os princípios, há outras leis relevantes sem conexão com a PNI ou a questão do envelhecimento, como a Lei nº 10.257/2001, que estabelece diretrizes da política urbana sem se referir à população idosa (Brasil, 2001).

Há cada vez mais reconhecimento de que o crescente número de pessoas idosas resulta em um novo segmento de mercado. Observa-se, principalmente em países desenvolvidos, uma grande variedade de formas de moradia para pessoas idosas cujo foco é a manutenção destas em suas próprias casas, e iniciativas que diminuem as barreiras dentro e fora da moradia. No Brasil, ainda há poucas iniciativas nesta área, embora o seu número seja crescente. Uma grande parte das iniciativas privadas encontradas foi desenvolvida na cidade de São Paulo, onde a área de moradias adaptadas cresceu consideravelmente (Prado, Besse e Lemos, 2010). Lá encontram-se residências para pessoas idosas com apartamentos adaptados, condomínios exclusivos para idosos, Ilpis, repúblicas de idosos e cada vez mais moradias adaptadas (Prado, Besse e Lemos, 2010).

Em resumo, os governos nacional, estadual e municipal responderam parcialmente ao que foi estabelecido pela PNI e pelo decreto de regulamentação. As ações apenas atendem a uma pequena proporção da população idosa. Os dispositivos mais atendidos foram a construção de habitações adequadas para pessoas idosas de baixa renda e a inclusão das ações da PNI nas legislações estadual e municipal. Há poucos exemplos de programas que buscam melhorar a habitação de pessoas idosas para que os ambientes sejam mais seguros, acessíveis e adequados para todas as classes

sociais. Estes ambientes são necessários para aumentar as oportunidades de idosos nas áreas de participação, saúde, educação continuada e proteção.

## 6 PANORAMA INTERNACIONAL PÓS-PNI

O aumento do número de pessoas idosas nas cidades chamou atenção, internacionalmente e no Brasil, para a necessidade de adaptação das moradias e do ambiente urbano a esta nova realidade. A PNI foi uma iniciativa precursora de medidas de outros países, em particular aquelas recomendadas pela OMS. A pesquisa geradora do *Guia Global: cidades amigas do idoso* da OMS (2008) ouviu idosos de 33 cidades, em 22 países, sobre características-chave que contribuem para o envelhecimento ativo, concernentes à moradia e aos ambientes construídos, assim como a outras áreas da vida urbana. As percepções das pessoas idosas sobre características positivas e barreiras são importantes para as políticas públicas, de modo que sejam realmente “amigas do idoso”, e também para as comunidades envolverem os idosos como protagonistas das definições e das modelagens dos ambientes que promovam oportunidades para saúde, participação e segurança, à medida que as pessoas envelhecem. Ou seja, que os ambientes possam proporcionar o envelhecimento ativo conforme definido pela OMS (2002).

Ao mesmo tempo, deve haver consistência entre a inclusão da visão das pessoas idosas sobre o que constitui um ambiente amigo do idoso, como feito pelo guia da OMS, e as recomendações do planejamento urbano destinadas a uma população que envelhece, como ocorre em Oberlink (2008); Ontario Professional Planners Institute (OPPI, 2009), Canada Mortgage and Housing Corporation (CMHC, 2008) e Hodge (2008). O guia da OMS, desde seu lançamento, já inspirou a extensa Rede Global de Cidades Amigas do Idoso, composta por 209 cidades e comunidades em 26 países, além de dez estados e redes nacionais, entre eles, o estado de São Paulo.

O movimento internacional “amigo do idoso” está à frente de iniciativas de transformação nos ambientes físico e social, para melhorar a acessibilidade e proporcionar suporte às pessoas idosas. Ao mesmo tempo que mantém o foco principal em pessoas mais velhas, este movimento beneficia as pessoas de todas as idades com diferentes níveis de capacidade. No Brasil, é importante comparar os critérios para habitação e planejamento urbano amigáveis ao idoso com as diretrizes da PNI, visto que, como referência nacional, sua proposta pode facilitar a adesão de estados e municípios brasileiros a se tornarem mais amigos do idoso. Da mesma maneira, as atuais diretrizes do enfoque amigo do idoso podem indicar em quais aspectos da legislação são recomendadas novas legislações baseadas na PNI.

Habitação e ambiente urbano construído são extremamente interdependentes: “as pessoas não apenas vivem em casas, elas vivem e experimentam seus bairros” (Shaw,

2004). Muitas das características amigáveis ao idoso se encontram em sinergia, nas residências e seus arredores e em prédios e espaços abertos. Essas características estão relacionadas à proteção contra dano, à facilidade de realização de atividades da vida diária e à promoção de mobilidade para pessoas idosas, tanto nos espaços internos quanto externos. Adicionalmente, o uso das edificações é afetado igualmente pela sua funcionalidade, assim como pela dimensão estética. Há dois princípios que permeiam todos os aspectos de um planejamento amigo do idoso: *design* para a diversidade e garantia de integração e reforço mútuo de todos os componentes (OMS, 2008).

Segundo a pesquisa da OMS geradora do guia, a habitação amiga do idoso é o primeiro tipo de moradia adequada, quando a casa é construída com material apropriado e é estruturalmente sólida. Deve ser dotada de espaço suficiente para seus moradores; proporcionar proteção adequada ao calor e ao frio e estar localizada em áreas sem risco de desastres naturais, como enchentes e deslizamentos. Em regiões ameaçadas por terremotos, as moradias devem ser construídas de forma a resistirem aos impactos sísmicos. O custo acessível é outra característica intimamente ligada ao direito intrínseco de toda pessoa idosa à moradia adequada, de modo que as despesas de manutenção não colidam com outras necessidades da vida. Os municípios amigos do idoso garantem um estoque de moradias adequadas e financeiramente acessíveis, disponível para todos os níveis de renda, tanto por meio de construção de moradias sociais quanto por incentivo à iniciativa privada, para que desenvolva projetos direcionados a esse segmento particular.

A acessibilidade postulada pelo enfoque amigo do idoso recomenda que as habitações devam ser apropriadas para moradores com diferentes e variáveis graus de habilidade. O guia das cidades amigas do idoso estabelece que as residências sejam dotadas de superfícies e passagens largas o bastante para o deslocamento de cadeiras de rodas e *design* adequado de cozinhas e banheiros. As diretrizes de *design* universal definem características similares, porém eliminam as escadas (Oberlink, 2008). Ao considerar que a maior parte dos idosos vive na mesma casa por muito tempo, sem que o projeto da residência preveja as mudanças requeridas pela redução das capacidades, o enfoque amigo do idoso inclui opções de recursos financeiros para a reforma de transformação do local, de modo que se torne mais acessível e incorpore um maior número de opções de moradia na comunidade.

Em diversos países, há iniciativas públicas e privadas para estimular ou facilitar reformas e atualizações de moradias. Os subsídios governamentais para isso estão disponíveis para pessoas de baixa renda ou com deficiências. Nestes países, as instituições financeiras oferecem uma modalidade de hipoteca (*reverse mortgage*) em que o proprietário tem uma parte do valor do imóvel hipotecado para obter um financiamento que pode ser usado em reformas. Os modelos habitacionais

para pessoas idosas foram desenvolvidos para responder às suas necessidades como consumidores, assim como às dos construtores.

O modelo *flexhousing*, por exemplo, oferece fácil posicionamento de instalações elétricas e simples acesso a entradas de modo geral e a cozinhas, banheiros e corredores, pela adaptação para mobilidade reduzida (CMHC, 2000). Atualmente, a cidade de Saanich, no Canadá, exige que novas construções tenham características acessíveis e adaptáveis para obterem autorização de obra (District of Saanich, *s.d.*).

Soluções para que pessoas idosas residam nas proximidades de seus familiares são adotadas em diversas localidades, como a iniciativa *Accessory Dwellings* (*s.d.*), da cidade de Portland, em Oregon, Estados Unidos. Trata-se da construção de anexos ou extensões das casas ou, ainda, da edificação de uma moradia no mesmo terreno de uma casa onde vive um familiar. Desse modo, o idoso leva uma vida independente, mas está perto da família.

Para os casos de distância da família, a instalação de sensores eletrônicos e dispositivos de controle (*smart homes*) propicia segurança pelo monitoramento e assistência a pessoas idosas com potencial risco de queda, problemas de memória e redução de visão e audição (Bruzek, 2014; Cheek, Nikpour e Nowlin, 2005).

Outra solução provém de arranjos amigos do idoso, por meio de coresidência em moradias unipessoais ou coletivas. Um exemplo dessa estratégia é a iniciativa da cidade de Gatineau, no Canadá, onde são cotejados requisitos habitacionais e organizados arranjos que atendem a todos. Como no caso de uma pessoa idosa proprietária de imóvel que passa a compartilhar a residência com uma pessoa jovem, capaz de realizar tarefas que seriam difíceis para uma pessoa mais velha. Nesse sentido, também em Besançon, na França, projetos de moradia intergeracional oferecem apartamentos para idosos e estudantes universitários, com um pagamento mínimo ou sem cobrança de aluguel, em troca da realização de atividades para vizinhos idosos (Ville de Besançon, 2012).

O modelo *Abbeyfield*, desenvolvido na Inglaterra, agora disponível em diversos países, constitui-se de um tipo de habitação gerenciada por uma organização comunitária sem fins lucrativos, proprietária do empreendimento. Além da moradia, a organização fornece os serviços domésticos para cerca de quatro a cinco pessoas idosas socialmente isoladas (*The Abbeyfield Society, s.d.*).

A interdependência do uso do espaço urbano e das habitações se manifesta nos requisitos do enfoque amigo do idoso, que estabelece como primordial a proximidade de comércio e serviços, com o intuito de diminuir a necessidade do deslocamento por carro. Essa proximidade é ainda mais importante quando motoristas idosos começam a limitar as distâncias e o tempo ocupado na direção de seus carros ou quando param de dirigir, e também nos casos de viuvez de quem perde o cônjuge que dirigia.

Uma prática de planejamento urbano que vem ganhando popularidade, conhecida como *smart growth* ou como *planejamento orientado por transporte*, conjuga o uso residencial e comercial do solo em comunidades compactas e de alta densidade, dotadas de transporte público acessível e de ruas que interligam serviços, pontos de ônibus e residências (CMHC, 2008; Oberlink, 2008). Mais que amigos do idoso, este tipo de planejamento proporciona a conservação do solo, a diminuição da dependência de carros, caminhadas saudáveis, a prática de ciclismo e oportunidades de interação social para moradores de todas as idades.

Também há excelentes exemplos dessas características de *design* no norte da Europa (Rodríguez, 2013). Uma pesquisa longitudinal em desenvolvimento na Grã-Bretanha, intitulada *Design for Getting Outdoors*, estuda o impacto desses novos ambientes urbanos em mudanças no padrão de atividade e na qualidade de vida das pessoas idosas (The University of Edinburgh, *s.d.*).

No enfoque amigo do idoso, acessibilidade e segurança estão entre os fatores centrais para a definição de características do espaço urbano, entre elas, calçadas antiderrapantes e sem desníveis, em bom estado de conservação; pistas separadas para pedestres, ciclistas e outros veículos não motorizados; meio-fio rebaixado; entradas de prédios em nível; e iluminação adequada nas ruas e em locais públicos. A instalação de áreas específicas para idosos em cruzamentos de ruas e sinais de trânsito, ajustadas a tempo mais lento de travessia e dotadas de sinalização visual e sonora, pode melhorar a segurança do pedestre idoso. Algumas necessidades físicas que surgem durante caminhadas e atividades ciclísticas (e não motorizadas) podem ser atendidas pelo aumento do número de bancos e banheiros públicos.

O uso do transporte público pode ser estimulado pela instalação de proteção adequada nas paradas de ônibus. Assim como o patrulhamento policial aumenta a segurança, há componentes ambientais que facilitam a mobilidade e a qualidade da vida urbana de pessoas idosas, como a boa conservação e a limpeza do espaço público; áreas arborizadas; e o controle de ruídos e de mau cheiro. Nesse aspecto, o programa Nova Iorque Amiga do Idoso desenvolve a iniciativa Ruas Seguras para Idosos, tendo aplicado melhorias a calçadas e meios-fios, estreitamento de ruas e aumento do tempo de cruzamentos.

Em síntese, são muitas as abordagens inovadoras para projetos de moradias, arranjos de vida e ambientes urbanos para uma população idosa aplicadas ao modelo de cidade amiga do idoso descrito pela OMS. A PNI contém princípios-chave das características do enfoque amigo, em especial pontos como adequação e acessibilidade geral e financeira. Nesse aspecto, a PNI representa uma primeira etapa para o surgimento de outras políticas de planejamento urbano e de iniciativas como as que foram aqui tratadas.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma avaliação das contribuições da PNI quanto a avanços na área de habitação e urbanismo requer um olhar sobre o conjunto de questões concernentes à pessoa idosa brasileira no contexto dos anos 1990. Recomenda, ainda, analisar o que essa política visava resolver para aportar bem-estar e protagonismo para o idoso.

Gandini, Barione e Souza (2012) observam que, à época, o Brasil passava por um período de grande pobreza e correspondente *deficit* de moradia adequada. Nessa perspectiva, um dos principais objetivos da PNI foi garantir a inclusão de pessoas idosas de baixa renda (a maioria da população idosa brasileira) em programas nacionais de habitação e assistência ao idoso. Desse modo, a maior parte dos dispositivos da PNI demanda o aumento qualitativo e quantitativo da adequação e da acessibilidade física e financeira de moradias para pessoas idosas. A PNI também reconhece a importância de tornar o espaço urbano mais acessível a todas as idades, de forma geral.

Como uma política diretamente originada da Constituição Federal de 1988, a PNI destinava-se à criação de condições de vida capazes de promover os direitos das pessoas idosas no que tange à autonomia, à integração e à participação social. Essa abordagem baseada em direitos subjacente a uma política multissetorial se tornou referência internacional, com grande influência no desenvolvimento do Marco Político do Envelhecimento Ativo pela OMS, além de inspirar o Movimento Global das Cidades Amigas do Idoso, também da OMS, respectivamente, em 2002 e 2007.

Como legislação, entretanto, as fragilidades da PNI reduziram seu potencial impacto na sociedade brasileira. Tanto a lei instituidora da política quanto sua regulamentação são vagas em duas diretivas. A PNI não define o que é habitação adequada, apesar do entendimento do ONU-Habitat sobre a adequabilidade da habitação, em 1996. Está presente na PNI a dimensão física da habitação, sem que seja mencionado o aspecto psicossocial envolvido na coresidência propiciadora de oportunidades para companheirismo, facilidade para usufruto de serviços, participação e segurança. Além disso, não são fixadas fontes de recursos para a implementação das ações, tampouco foram explicitamente definidos critérios voltados a melhorias para habitações que inclusive facilitaríamos a observância das ações da PNI. No que concerne ao avanço do conhecimento, a PNI se limita a sugerir o incremento de estudos e a disseminação de resultados.

A implantação deficiente da PNI é um reflexo de tais fragilidades. Poucas melhorias têm sido aplicadas às ruas, às calçadas e ao espaço urbano em geral, com raras exceções, como o já aqui mencionado exemplo da adaptação de tempo do sinal de trânsito nos cruzamentos de ruas em Curitiba, no estado do Paraná. Não há qualquer registro de utilização de crédito financeiro para melhorar estruturalmente

a qualidade e a acessibilidade de moradias de pessoas idosas, assim como há poucas pesquisas especificamente destinadas à habitação dos idosos no Brasil.

De fato, a PNI estimulou a elaboração de um modelo para conjuntos habitacionais exclusivos para idosos. Alguns estados lançaram iniciativas concebidas como espaços sem barreiras, dotados de serviços no local e áreas de socialização de moradores. Nessa linha de observância da PNI, diversos programas habitacionais reservaram percentuais de unidades para pessoas idosas com preços ajustados à realidade dessa população e previsão de acessibilidade física. Entretanto, esses exemplos de boas práticas são extremamente limitados ao levar-se em consideração a grande quantidade de pessoas idosas, em número crescente, inclusive a população de baixa renda, alvo desse tipo de iniciativa. Os autores deste texto concordam plenamente com Gandini, Barione e Souza (2012, p. 204) sobre “pensar nesses projetos apenas como modelos, ou seja, essas iniciativas devem ser vistas como se fossem projetos experimentais. Ora, não se pode pensar nesses projetos como a panaceia para resolver todos os problemas que afetam os idosos no Brasil”.

Apesar das limitações dos dispositivos da legislação e das fragilidades da implementação, a PNI é uma referência essencial para o desenvolvimento de habitação amiga do idoso e para o planejamento urbano no Brasil. O uso dos princípios do enfoque amigo do idoso no planejamento municipal se caracteriza pela abordagem integrada de um planejamento urbano que leve em conta habitação, localização dos serviços e transporte como componentes mutuamente fortalecedores.

Com Gandini, Barione e Souza (2012), recomendamos que os gestores públicos municipais adotem a “perspectiva do envelhecimento” nos projetos de infraestrutura urbana, de modo a planejar ou reformar ruas, calçadas e prédios que acolham a diversidade de capacidades funcionais. Os municípios podem estruturar projetos habitacionais que atendam às necessidades de moradores de todas as idades e exigir que novas construções adotem *design* universal e adaptável. Também os orçamentos podem ser destinados ao financiamento de reformas habitacionais para moradias já existentes. Podem ser criadas verbas, como hipotecas reversíveis, para proporcionar a proprietários idosos o acesso a fundos para reformas de adaptação de suas residências; além de opções como programas-piloto para avaliação de acessibilidade e viabilidade de arranjos de vida alternativos para idosos brasileiros em risco de isolamento.

Finalmente, em todos os estados e municípios, as próprias pessoas idosas devem informar aos gestores públicos o que uma cidade amiga do idoso significa para elas. A avaliação de aspectos positivos e negativos de cidades e bairros realizada pelo próprio idoso é o primeiro passo para fazer do Brasil uma nação amiga do idoso e de todas as idades.

## REFERÊNCIAS

ABC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO. **Selo de Mérito 2015**. Brasília: ABC, 2015a. Disponível em: <<http://www.abc.habitacao.org.br/index.php/selo-de-merito-2015/>>. Acesso em: 3 de jun. 2016.

\_\_\_\_\_. **Selo de Mérito**. Brasília: ABC, 2015b. Disponível em: <<http://www.abc.habitacao.org.br/index.php/biblioteca/selo-de-merito-2/>>. Acesso em: 3 de jun. 2016.

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 9050**. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. Disponível em: <<http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=1000>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

ACCESSORY DWELLINGS. Portland, Oregon: Accessory Dwellings, [s.d.]. Disponível em: <<http://accessorydwellings.org/>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

APARELHO aumenta segurança dos idosos na hora de atravessar a rua. **Globo.com**, 24 jul. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2014/07/aparelho-aumenta-seguranca-dos-idosos-na-hora-de-atravesar-rua.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

BRASIL. Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996. Regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 4 jul. 1996. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1948.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1948.htm)>. Acesso em: 3 jun. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 9 nov. 2000a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10048.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 20 dez. 2000b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 11 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 3 out. 2003a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10741.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 18 dez. 2003b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.820.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.820.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 3 dez. 2004. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. **Diário Oficial da União**, 17 jun. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111124.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Manual de instruções, diretrizes e procedimentos operacionais para contratação e execução de programas e ações da Secretaria Nacional de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/etapas/pagamentos/arquivos/Manual de Instrucoes Diretrizes e Procedimentos - Contratos de Repasse.pdf/download](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/financiamento/etapas/pagamentos/arquivos/Manual%20de%20Instrucoes%20Diretrizes%20e%20Procedimentos%20-%20Contratos%20de%20Repasse.pdf/download)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DAS CIDADES. Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV. **Diário Oficial da União**, 27 dez. 2011. Seção 1. Disponível em: <[http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Portarias/Portaria\\_610\\_compilada\\_2012\\_07\\_12.pdf](http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Portarias/Portaria_610_compilada_2012_07_12.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos decretos-leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 4 jan. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112587.htm)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

BRUZEK, A. Smart home sensors could help aging population stay independent. **Scientific American**, v. 30, n. 2, 2014. Disponível em: <<http://www.scientificamerican.com/article/smart-home-sensors-could-help-aging-population-stay-independent/>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

CAMARANO, A. A. **Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido**. Rio de Janeiro: Ipea, 2010.

CAMARANO, A. A. *et al.* Famílias: espaço de compartilhamento de recursos e vulnerabilidades. In: CAMARANO, A. A. (Ed.). **Muito além dos 60: os novos idosos brasileiros**. Rio de Janeiro: Ipea, 2004. p. 137-167.

CASA SEGURA. São Paulo: Casa Segura, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.casasegura.arq.br/index.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

CBIC – CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO. **Déficit habitacional no Brasil (banco de dados)**. Brasília: CBIC, 2014. Disponível em: <<http://www.cbicdados.com.br/menu/deficit-habitacional/deficit-habitacional-no-brasil>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

CEHAP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DA PARAÍBA. **Programa: Cidade Madura**. João Pessoa: Cehap, 2014. Disponível em: <<http://www.cehap.pb.gov.br/site/cidade-madura.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

CHEEK, P.; NIKPOUR, L.; NOWLIN, H. Aging well with smart technology. **Nursing Administration Quarterly**, v. 29, n. 4, p. 329-338, 2005.

CMHC – CANADA MORTGAGE AND HOUSING CORPORATION. **Flexhousing: homes that adapt to life's changes**. Ottawa: Ministry of Supply and Services, 2000.

\_\_\_\_\_. **Impacts of the aging of the Canadian population on housing and communities**. Ottawa: Ministry of Supply and Services, 2008. (Research Highlights – Socio-Economic Series, n. 08-003).

DE DEUS, S. I. A. Um modelo de moradia para idosos: o caso da Vila dos Idosos do Pari-São Paulo (SP). **Kairós – Revista da Faculdade de Ciências Humanas e Saúde**, São Paulo, 2010. ISSN 2176-901X, 8.

DISCTRICT OF SAANICH. **Age friendly cities and the municipality of Saanich**. Victoria: Disctrict of Saanich, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.saanich.ca/parkrec/community/agefriendly.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

EC – EUROPEAN COMMISSION. **Long-term care in the European Union**. Employment, social affairs, equal opportunities dg social protection, and integration social protection, social services. Bruxelles: EC, 2008.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Desenho universal**: habitação de interesse social. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo, [s.d.].

FERREIRA, A. M.; DOLL, J. **O idoso frente ao empréstimo consignado**: implicações educacionais. 2007. Monografia (Especialização) – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <[http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/57117/Resumo\\_20070830.pdf?sequence=1](http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/57117/Resumo_20070830.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

FROTA de Curitiba tem maior índice de acessibilidade do país. **Agência de Notícias da Prefeitura de Curitiba**, Curitiba, 22 jun. 2012. Disponível em: <<http://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/frota-de-curitiba-tem-maior-indice-de-acessibilidade-do-pais/27175>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

GANDINI, J. A. D.; BARIONE, S. F.; SOUZA, A. E. D. Políticas habitacionais para idosos: avanços e desafios. In: BERZINS, M. V.; BORGES, M. C. (Ed.). **Políticas públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012. p. 181-208.

HODGE, G. **The geography of aging**: preparing communities for the surge in seniors. Montreal: McGill-Queen's University Press, 2008. p. 336. Doi:10.2307/j.ctt80s3j.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2000**: famílias e domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2003. (Resultados da amostra).

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2008**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009a.

\_\_\_\_\_. **Indicadores sociodemográficos e de saúde no Brasil 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009b.

\_\_\_\_\_. **Perfil dos municípios brasileiros – assistência social 2009**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010a. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=244789>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2009 – Suplemento**: características da vitimização e do acesso à justiça no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2010b.

\_\_\_\_\_. **Censo Demográfico 2010**: características urbanísticas do entorno dos domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2012a.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2011**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012b. v. 31.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad):** síntese de indicadores 2011. Rio de Janeiro: IBGE, 2012c.

\_\_\_\_\_. **Síntese de indicadores sociais:** uma análise das condições de vida da população brasileira 2012. Rio de Janeiro: IBGE, 2012d.

\_\_\_\_\_. **Perfil dos municípios brasileiros 2012 (tabela 21).** Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

\_\_\_\_\_. **Séries históricas e estatísticas.** Rio de Janeiro: IBGE, 2014. Disponível em: <<http://serieestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=PD206>>. Acesso em: 30 de julho de 2014.

ICICT/FIOCRUZ – INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **SISAP-Idoso** – Sistema de Indicadores de Saúde e Acompanhamento de Políticas do Idoso. Rio de Janeiro: ICICT/Fiocruz, 2014. Disponível em: <<http://www.saudeidoso.icict.fiocruz.br/index.php>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

ILC-BR – CENTRO INTERNACIONAL DE LONGEVIDADE BRASIL. **A declaração do Rio** – além da prevenção e tratamento: desenvolvendo uma cultura do cuidado em resposta à revolução da longevidade. Rio de Janeiro: ILC-BR, 2013.

JUIZ DE FORA. Lei nº 10.875. Institui propriedades para os idosos na aquisição de moradia própria nos programas habitacionais do município e dá outras providências. Juiz de Fora: Câmara Municipal de Juiz de Fora, 2005. Disponível em: <[http://www.jflegis.pjf.mg.gov.br/c\\_norma.php?chave=0000024898](http://www.jflegis.pjf.mg.gov.br/c_norma.php?chave=0000024898)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

LAWRENCE, R. J. The qualitative aspects of housing: a synthesis. **Building Research and Practice**, London, v. 18, n. 2, p. 121-125, 1990.

LEBRÃO, M. L. **Saúde, Bem-estar e Envelhecimento (Sabe).** Multiple cohort longitudinal study on living conditions and health of older persons in the City of Sao Paulo. São Paulo, 2013. Unpublished preliminary data.

LIMA, A. B. R. **Ambiente residencial e envelhecimento ativo:** estudos sobre a relação entre bem-estar, relações sociais e lugar na terceira idade. Brasília: UnB, 2011.

LUCIANO, A. Minha Casa Minha Vida para idosos. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 19 jun. 2014. Vida e cidadania. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/minha-casa-minha-vida-para-idosos-9ocz3fpf0lila1659cqzrm1a>>. Acesso em: 3 jun. 2016.

MALLET, S. Understanding home: a critical review of the literature. **The Sociological Review**, v. 52, p. 62-89, 2004.

MARTUCCI, R.; BASSO, A. Uma visão integrada da análise e avaliação de conjuntos habitacionais: aspectos metodológicos da pós-ocupação e do desempenho tecnológico. *In*: ABIKO, A. K.; ORNSTEIN, S. W. (Ed.). **Inserção urbana e avaliação pós-ocupação (APO) da habitação de interesse social**. São Paulo: Fauusp, 2002. p. 268-293.

MOTORISTAS viram idosos e sentem na pele as dificuldades de pegar ônibus. **G1**, 20 set. 2013. Disponível em: <<http://g1.globo.com/globo-reporter/noticia/2013/09/motoristas-viram-idosos-e-sentem-na-pele-dificuldades-de-pegar-onibus.html>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Lei nº 14.198, de 1º de setembro de 2006. Dispõe sobre a reserva de vagas em apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos, nos conjuntos habitacionais populares e dá outras providências. São Paulo: Câmara Municipal de São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://cm-sao-paulo.jusbrasil.com.br/legislacao/804763/lei-14198-06>>. Acesso em: 30 jul 2014.

\_\_\_\_\_. **Plano Municipal de Habitação 2009-2024**. São Paulo: Prefeitura da Cidade de São Paulo, 2011. Disponível em: <[http://www.habisp.inf.br/theke/documentos/pmh/pmh\\_versao\\_outubro\\_2011\\_pdf/PMH\\_outubro\\_2011.pdf](http://www.habisp.inf.br/theke/documentos/pmh/pmh_versao_outubro_2011_pdf/PMH_outubro_2011.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

NITERÓI. Lei nº 3.085, de 12 de julho de 2014. Determina que os apartamentos do andar térreo dos conjuntos habitacionais populares a serem construídos no âmbito do município sejam adaptados de acordo com o que determina o Decreto nº 5.296/2004 e atendam unicamente as pessoas com deficiência e idosos. Niterói: Câmara Municipal de Niterói, 2014. Disponível em: <[http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2363:2014-06-13-22-35-53](http://www.niteroi.rj.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2363:2014-06-13-22-35-53)>.

OBERLINK, M. **Opportunities for creating livable communities**. Washington: AARP, 2008.

OLIVEIRA, S. A. P. de. Responsabilidades das celebridades em campanhas publicitárias de crédito consignado destinadas a idosos. **Revista Jurídica Cesumar**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 495-504, 2010. Disponível em: <<http://cesumar.br/pesquisa/periodicos/index.php/revjuridica/article/viewFile/1603/1171>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Active ageing: a policy framework**. Geneva: OMS, 2002.

\_\_\_\_\_. **Guia global: cidade amiga do idoso**. Geneva: OMS, 2008.

OPPI – ONTARIO PROFESSIONAL PLANNERS INSTITUTE. **Healthy communities and planning for age-friendly communities**. Toronto: Ontario Professional Planners Institute, 2009.

PORTO ALEGRE. **Plano Municipal de Habitação de Interesse Social**. Porto Alegre: Prefeitura de Porto Alegre, [s.d.]. Disponível em: <[http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/demhab/usu\\_doc/revista.pdf](http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/demhab/usu_doc/revista.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

PRADO, A. R. de A.; BESSE, M.; LEMOS, N. D. Moradia para o idoso: uma política ainda não garantida. **Caderno Temático Kairós Gerontologia**, v. 8, n. 13, p. 5-17, 2010.

RODRIGUEZ, L. **Making our communities more liveable**: examples from Germany and Scandinavia. Washington: Sustainable Cities Collective, 2013. Disponível em: <<http://sustainablecitiescollective.com/luis-rodriguez/131416/road-map-making-our-communities-more-liveable-examples-germany-and-scandinavia>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

SANTA CATARINA. Portal do Servidor Público Estadual. **SC terá 20 centros-dia para idosos até 2014**. Florianópolis: Governo do Estado de Santa Catarina, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.sst.sc.gov.br/?idNoticia=327>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

SANTOS. **Deficientes e idosos terão reserva de vagas em conjuntos habitacionais**. Santos: Prefeitura de Santos, 2013. Disponível em: <<http://www.santos.sp.gov.br/?q=noticia/33393/deficientes-e-idosos-ter-o-reserva-de-vagas-em-conjuntos-habitacionais>>.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Casa segura para idosos**. Programa Saúde do Adulto/Idoso. São José dos Campos: Prefeitura de São José dos Campos; Secretaria Municipal de Saúde, [s.d.]. Disponível em: <<https://www.sjc.sp.gov.br/media/75860/casa-segura-para-o-idoso.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

SHAW, M. Housing and public health. **Annual Review of Public Health**, v. 25, p. 397-418, 2004.

THE ABBEYFIELD SOCIETY. **Abbeyfield**. St Albans: The Abbeyfield Society, [s.d.]. Disponível em: <<http://www.abbeyfield.com/>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

THE UNIVERSITY OF EDINBOURGH. **IDGO TOO (Inclusive Design for Getting Outdoors 2)**. Edinburgh: The University of Edinburgh, [s.d.]. Disponível em: <[http://www.research.ed.ac.uk/portal/en/projects/idgo-too-inclusive-design-for-getting-outdoors-2\(7dfdb962-ea8f-4233-95bc-3e5a18a97c98\).html](http://www.research.ed.ac.uk/portal/en/projects/idgo-too-inclusive-design-for-getting-outdoors-2(7dfdb962-ea8f-4233-95bc-3e5a18a97c98).html)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

TOGNOLI, J. Residential environments. *In*: STOKOLS, D.; ALTMAN, I. (Ed.). **Handbook of environmental psychology**. New York: Wiley, 1987. v. 1. p. 655-690.

UN-HABITAT – UNITED NATIONS HUMAN SETTLEMENTS PROGRAMME. **The Habitat Agenda**. Nairobi: UN-Habitat, 1996. Disponível em: <[http://ww2.unhabitat.org/declarations/habitat\\_agenda.asp](http://ww2.unhabitat.org/declarations/habitat_agenda.asp)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

UN – UNITED NATIONS. **Political Declaration and Madrid International Plan of Action on Ageing**. New York: United Nations, 2002.

VIAMÃO. Lei nº 2.692, de 17 de novembro de 1998. Dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o conselho municipal do idoso e dá outras providências. Viamão: Câmara Municipal de Viamão, 1998.

VILLE DE BESANÇON. **Besançon** – Ville amie des aînés. Besançon: Ville de Besançon, 2012. Disponível em: <[http://www.besancon.fr/gallery\\_files/site\\_1/346/348/34352/48059/dpvilleamiedesaines.pdf](http://www.besancon.fr/gallery_files/site_1/346/348/34352/48059/dpvilleamiedesaines.pdf)>. Acesso em: 30 jul. 2014.

#### BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2008 (tabela 7.18)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2008 (tabela 7.2)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2008 (tabela 7.8)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) 2008: mobilidade física e fatores de risco e proteção à saúde**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.